



LEI Nº 1.554, DE 13 DE JULHO DE 2021.

**INSTITUI A “CAMPANHA ALUNO CONSCIENTE”
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições do cargo, faz SABER que a Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a “Campanha Aluno Consciente” no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º- A “Campanha Aluno Consciente” será implantada nas escolas da Rede Municipal de Ensino com a finalidade de que sejam desenvolvidos projetos que possam chamar atenção dos alunos para temas que estão em discussão e afetam o ambiente e as relações escolares, como:

- I – bullying;
- II – pedofilia;
- III – drogas ilícitas e lícitas;
- IV – rolezinhos;
- V – atos de vandalismo;
- VI – racismo;
- VII – preconceitos; e
- VIII – inclusão de alunos com deficiência.

Parágrafo único. Outros temas poderão ser adotados de acordo com a realidade de cada região.

Art. 3º- O processo de conscientização dos temas expostos no art. 2º desta Lei se dará por diversos meios, de forma que o aluno seja participante ativo no processo, como:

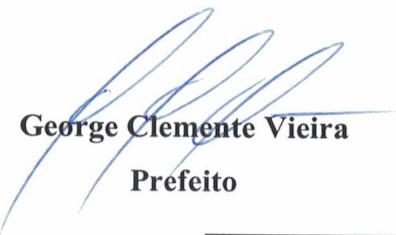
- I – concurso de redação;
- II – concurso de cartazes;
- III – exibição de filmes;
- IV – peças teatrais;



- V – palestras;
- VI – debates; e
- VII – semana cultural.

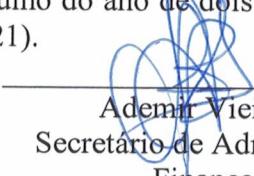
Parágrafo único. Outras iniciativas poderão ser adotadas a critério do núcleo pedagógico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


George Clemente Vieira

Prefeito

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia treze de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças